

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 073/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - BA, **LENILTON PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

Considerando que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ao Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I – Redução de Despesas com Pessoal, eletivos e comissionados, na seguinte proporção:

a) 15% (quinze por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;

b) 12% (doze por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais e do vencimento Controlador Interno do Município;

c) 10% (dez por cento) do vencimento salarial dos cargos de chefia, direção, assessoramento e coordenações;

II - Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica financeira do Município.

Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública nos termos deste Decreto, evitar:

I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal;

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE MANOEL VITORINO

Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000

Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;

V - Pagamento de licença prêmio;

Art. 3º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas, ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Pessoal e Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2015.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal